



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1301, de 20 de dezembro de 2016.**

**EMENTA: ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marilândia, compreendendo o orçamento anual referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

**CAPÍTULO II**

**Do Orçamento**

**SEÇÃO I**

**Da Estimativa da Receita Total**

**Art. 2º** - A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 3º** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS LÍQUIDAS</b>	<b>2017</b>	<b>% Participação</b>
<b>1 - Receitas Correntes</b>	<b>30.499.000,00</b>	<b>99,99%</b>
Receita Tributária	1.228.000,00	4,03%
Receita de Contribuições	330.000,00	1,08%
Receita Patrimonial	252.300,00	0,83%
Receita de Serviços	1.291.500,00	4,23%
Transferências Correntes	27.194.100,00	89,16%
Outras Receitas Correntes	203.100,00	0,66%
<b>2 - Receitas de Capital</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,01%</b>
Alienação de Bens	1.000,00	0,01%
<b>3 - Receita Total Líquida</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>100%</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**SEÇÃO II****Da Fixação da Despesa Total**

**Art. 4º** - A despesa total orçamentária fixada é de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 5º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>DESPESA POR GRUPO DE DESPESAS</b>	<b>Fixada para 2017</b>	<b>% Participação</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.922.929,09	55,47%
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	20.700,00	0,07%
3.3 – Outras Despesas Correntes	12.241.525,44	40,14%
4.4 – Investimentos	790.145,47	2,60%
4.6 – Amortização da Dívida	219.700,00	0,72%
99 – Reserva de Contingência	305.000,00	1,00%
<b>Despesa Total</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>100,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES ORPAMENTÁRIAS</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Demais Fontes</b>	<b>Total</b>	<b>% Participação</b>
001 – Câmara Municipal de Marilândia	1.728.000,00	-	1.728.000,00	5,67%
002 – Gabinete do Prefeito	924.150,00	-	924.150,00	3,03%
004 – Procuradoria Municipal	811.150,00	-	811.150,00	2,66%
006 – Secretaria Municipal de Administração	1.091.000,00	101.500,00	1.192.500,00	3,91%
007 – Secretaria Municipal de Finanças	818.850,00	-	818.850,00	2,69%
010 – Fundo Municipal de Saúde	-	7.495.500,00	7.495.500,00	24,58%
011 – Secretaria Municipal de Educação	510.250,00	8.436.350,00	8.946.600,00	29,33%
012 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.279.500,00	311.800,00	1.591.150,00	5,22%
014 – Serviços Autônomos de Água e Esgoto – SAAE	1.383.000,00	-	1.383.000,00	4,53%
015 – Secretaria Municipal de Controle e Transparência	213.650,00	-	213.650,00	0,70%
016 – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo	196.300,00	-	196.300,00	0,64%
017 – Secretaria Municipal de Suprimentos	152.000,00	-	152.000,00	0,50%
018 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Obras Públicas	605.000,00	331.000,00	936.000,00	3,07%
019 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	1.198.400,00	87.000,00	1.285.400,00	4,21%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

Rural				
020 - Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura	1.844.000,00	225.500,00	2.069.500,00	6,78%
021 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	621.800,00	-	621.800,00	2,04%
022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	134.450,00	-	134.450,00	0,44%
<b>TOTAL</b>	<b>13.511.350,00</b>	<b>16.988.650,00</b>	<b>30.500.000,00</b>	<b>100%</b>

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
LEGISLATIVA	1.728.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.371.080,00
SEGURANÇA PÚBLICA	42.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.150,00
SAÚDE	7.495.500,00
TRABALHO	203.750,00
EDUCAÇÃO	8.946.600,00
CULTURA	83.950,00
URBANISMO	975.010,00
SANEAMENTO	1.441.150,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.090,00
AGRICULTURA	1.285.350,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70,00
COMUNICAÇÕES	5.950,00
DESPORTO E LAZER	258.650,00
ENCARGOS ESPECIAIS	756.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.500.000,00</b>

**SEÇÃO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

**Parágrafo Primeiro:** Suplementar em 10% (dez por cento) os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;

**Art. 7º** - É dispensada a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, assim como suplementação entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

**I** - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017;

**II** - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

**III** - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

**IV** - proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2014-2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017 e esta Lei Orçamentária Anual, e os seus respectivos anexos.

**Art. 9º** - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 10** - A previsão da Receita para 2017 foi estimada levando em consideração a renúncia de receita apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o Art. 12 e 14 da Lei Complementar 101/00.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

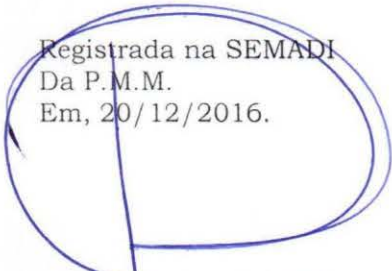
**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 20 de dezembro de 2016.

  
**Osmar Passamani**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 20/12/2016.

  
Renata Palet Passamani  
Secretária da SEMADI


O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM: 20 / 12 / 20 16  
  
SERVIDOR

Isabela Calvi  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO  
EM: 20 / 12 / 20 16

SERVIDOR

  
Milena Drago Em.  
Coordenadora do Almoxarifado  
Central C-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**TABELAS COMPARATIVAS**

Art. 22, III da Lei 4.320/64

<b>RECEITAS LÍQUIDAS</b>	<b>Arrecadada 2013</b>	<b>Arrecadada 2014</b>	<b>Arrecadada 2015</b>	<b>Prevista 2016</b>	<b>Prevista 2017</b>
<b>1 - Receitas Correntes</b>	27.425.472,0 4	30.263.273,7 0	30.843.359,7 3	30.999.000,0 0	30.499.000,0 0
<b>2 - Receitas de Capital</b>	2.376.892,79	2.573.274,98	3.037.168,38	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.802.364, 83</b>	<b>32.836.548, 68</b>	<b>33.880.528, 11</b>	<b>31.000.000, 00</b>	<b>30.500.000, 00</b>

<b>DESPESAS</b>	<b>Empenhadas 2015</b>	<b>Fixada 2016</b>	<b>Fixada 2017</b>
<b>Despesas Correntes</b>	29.799.414,58	29.691.214,53	29.185.154,53
<b>Despesas de Capital</b>	4.341.284,75	998.785,47	1.009.845,47
<b>Reserva de Contingência</b>	-	310.000,00	305.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.140.699,33</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>30.500.000,00</b>